



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0011392-45.2025.5.03.0100 em 09/06/2026 18:05:35 - cce525d e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código **26060918051339500000250498485**

**EDITAL DE LEILÃO.** JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0011392-45.2025.5.03.0100. **EXEQUENTE:** ALEX DE BRITO CHAVES. **EXECUTADO:** ANTONIO SAPORI. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites dos leiloeiros: [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br) e [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

**DATA DO LEILÃO:** 08/07/2026 a partir das 9h00min.

**ENCERRAMENTO DO LEILÃO:** Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, qual seja, **40% do valor da avaliação**. Findos os lances, caso o bem alcance oferta de 60% do valor de avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada. Se o lance atingir entre 40% e 59%, estará condicionado à liberação pelo Juiz da execução. Os leiloeiros farão contato imediato com o Juiz responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se for o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 60% do valor da avaliação, seguindo-se os demais atos próprios da expropriação, conforme determinação judicial de id 7b40930.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Sala 1202, do 12º Pavimento do Edifício São Carlos, localizado à Rua Rio de Janeiro, 441, Centro, Belo Horizonte/MG, com área interna privativa de 46,60m², e sua respectiva fração ideal de 0,008948, do terreno formado por partes dos lotes 001 e 006, ambos do quarteirão 007, com limites e confrontações da planta respectiva. Conforme Certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça de id 47cbf14, na data da penhora: *“Certifico que fui recebido pelo Síndico, na sala de nº 1003, Dr. Leonardo Albergaria Gomes, que, a par da presente penhora, indagado, afirmou que está em aberto, ou seja, em atraso os Condomínios dos meses de: Abril de 2022; de Julho de 2024 e de Maio de 2025, totalizando a importância de R\$1.258,00 (mil e duzentos e cinquenta e oito reais) corrigido até o mês de Agosto/2025. Certifico mais que compareci à Secretaria do Tesouro Municipal da Prefeitura, onde não foi possível averiguar a existência de débitos referentes ao IPTU do r. imóvel em virtude da falta de dados, como ficha cadastral ou boleto da descrição do imóvel ou dados do proprietário do bem. Esclareço que, tendo indagado ao Síndico da existência de Guias ou Boletos emitidos pela Prefeitura, o Sr. Leonardo disse que tais documentos são entregues diretamente à residência do proprietário, logo não se encontram na recepção do prédio. (...) a sala permanece fechada e desocupada por muitos anos.”* **AVALIAÇÃO:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**ÔNUS:** Indisponibilidade Proc. 1005020-72.2020.4.01.3820 – 6ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto de Belo Horizonte/MG (AV-12); Ação de Execução Proc. 5008604-86.2020.8.13.0433 – 2ª Vara Cível de Montes Claros/MG (AV-13); Penhora Proc. 5012052-62.2023.8.13.0433 – 2ª Vara Cível de Montes Claros/MG (R-14 e R-15); Indisponibilidade Proc. 1001077-16.2022.5.02.0312 – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo/SP (AV-16); Indisponibilidade Proc. 0010781-65.2023.5.03.0067 – 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG (AV-17); Indisponibilidade Proc. 0010140-33.2023.5.03.0114 – 35ª Vara do

Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-18); Indisponibilidade Proc. 0010536-76.2022.5.03.0071 – Vara do Trabalho de Patos de Minas/MG (AV-19); Indisponibilidade Proc. 0011332-97.2023.5.03.0082 – Vara do Trabalho de Monte Azul/MG (AV-20); Indisponibilidade Proc. 0010068-55.2023.5.03.0111 – 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-21); Indisponibilidade Proc. 0101208-19.2021.5.01.0202 – 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ (AV-22); Indisponibilidade Proc. 0010447-31.2023.5.15.0153 – 6ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP (AV-23); Indisponibilidade Proc. 0011115-36.2022.5.03.0164 – 6ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (AV-24); Indisponibilidade Proc. 0010695-65.2021.5.03.0164 – 6ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (AV-25); Indisponibilidade Proc. 0101205-64.2021.5.01.0202 – 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ (AV-26); Indisponibilidade Proc. 0101204-79.2021.5.01.0202 – 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ (AV-27); Indisponibilidade Proc. 1000294-94.2022.5.02.0321 – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo/SP (AV-28); Indisponibilidade Proc. 0010141-96.2023.5.03.0185 – 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-29); Indisponibilidade Proc. 0010545-51.2022.5.03.0002 – 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-30); Indisponibilidade Proc. 1001140-11.2022.5.02.0322 – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP (AV-31); Indisponibilidade Proc. 1000164-25.2022.1.00.0315 – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP (AV-32); Indisponibilidade Proc. 0010297-25.2023.5.03.0140 – 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-33); Indisponibilidade Proc. 6011786-81.2025.4.06.3807 – 3ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto de Belo Horizonte/MG (AV-34); Indisponibilidade Proc. 0010157-84.2023.5.03.0012 – 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-35); Indisponibilidade Proc. 0011441-63.2023.5.03.0098 – 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG (AV-36); Indisponibilidade Proc. 5006131-25.2023.8.13.0433 – 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública de Montes Claros/MG (AV-37); Indisponibilidade Proc. 1000230-78.2022.5.02.0323 – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP (AV-38); Indisponibilidade Proc. 5014446-76.2022.8.13.0433 – 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública de Montes Claros/MG (AV-39); Indisponibilidade Proc. 0010717-20.2023.5.03.0014 – 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (AV-40); Indisponibilidade Proc. 1001580-13.2022.5.02.0320 – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP (AV-41); Indisponibilidade Proc. 0011264-93.2022.5.03.0079 – 1ª Vara do Trabalho de Varginha/MG (AV-42).

**MATRÍCULA:** 128.343 no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 18/05/2026.** **OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto para pagamento à vista.

**a)** Os interessados em adquirir o bem na modalidade parcelada (art. 895 §1º, do CPC) deverão encaminhar proposta por escrito, via e-mail, para o endereço eletrônico [parcelamento.trt@gmail.com](mailto:parcelamento.trt@gmail.com), contendo o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta, e o remanescente em até **5 (cinco) parcelas**, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo **IPCA-e e juros de 1% ao mês**, conforme despacho de id 7b40930;

**b)** Não havendo ofertas de lance à vista no leilão, as propostas para pagamento parcelado recebidas por e-mail, serão inseridas no site, e será aberta a disputa nesta modalidade (proposta para pagamento parcelado) a todos os licitantes. A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e se eventualmente for acolhida, para homologação;

**c)** O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada;

**d)** O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

**e)** Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago impreterivelmente **nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail [financeiroleilao.trt3@gmail.com](mailto:financeiroleilao.trt3@gmail.com), na mesma data, até às 16h00min;

**f)** Na hipótese de ser a proposta de parcelamento homologada, o pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente paga nos autos;

**g)** A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

**h)** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

### **CONDIÇÕES DO LEILÃO:**

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

**1º)** O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

**2º)** Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

**3º)** Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos

ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) O arrematante ou licitante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

7º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br) ou [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

8º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br) e [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br), o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lançador site Marco Antonio” e “Lançador - site Saraiva”.

9º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

10º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

12º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

**13º) *Todas as despesas de impostos, taxas, multas incidentes ou que venham a incidir, assim como a remoção e transporte dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, não***

*podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas, conforme despacho de id 7b40930.*

*14º) Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada, nos próprios autos. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, aos leiloeiros, conforme art. 11, inciso VI, do Provimento GP-CR nº 09/2005. Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento de comissão de 5% sobre o valor do acordo, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, conforme despacho de id 7b40930.*

15º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

16º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

17º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

18º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 14º.

19º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem, os coproprietários, especialmente os Senhores: NISIA AMÉLIA ROCHA SAPORI, MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES SAPORI, JOSÉ LUIZ SAPORI, MARIA DAS DORES OLIVEIRA SAPORI, LUIZ SAPORI FILHO e LUCIA DEMARIA, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

20º) Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.**

21º) Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

22º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou

multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **09/06/2026**.